PORTARIA Nº 609/2021

NORMATIZA AS REMATRÍCULAS, MATRÍCULAS INTERNAS, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E AS NOVAS MATRÍCULAS PARA OS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO, NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2022, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e com a Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, além das demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

TÍTULO I

Da Rematrícula

Art. 1º. As **REMATRÍCULAS,** para o ano letivo de 2022, dos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, regularmente matriculados nas Escolas Básicas Municipais e Núcleos da EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, bem como dos estudantes que frequentam os GRUPOS 6 das Escolas Básicas Municipais, no ano letivo de 2021, serão realizadas **AUTOMATICAMENTE** pelo Sistema de Gestão Educacional.
.

§ 1º. As Unidades Educativas deverão realizar as enturmações dos estudantes mencionados no *caput* deste artigo até o dia **16 de novembro de 2021.**

§ 2º. O processo de rematrícula definido no *caput* deste artigo não se aplica às turmas indicadas na tabela constante do inciso II, do Art. 2º, desta Portaria.

TÍTULO II

Da Matrícula Interna

Art. 2º. Fixa o período de **22/11/2021 a 26/11/2021** para **MATRÍCULA INTERNA** dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:

I – Que frequentam os Grupos 6 dos Núcleos de Educação Infantil Municipais;

II – Que estão matriculados e frequentando regularmente em 2021 as Unidades

Educativas Municipais e os respectivos anos escolares abaixo mencionados:

UNIDADE EDUCATIVA	ANO ESCOLAR
EBM COSTA LAGOA	4º ANO
EBM RETIRO DA LAGOA	4º ANO
EBM ADOTIVA LIBERATO VALENTIM	5º ANO
EBM ANTÔNIO PASCHOAL APÓSTOLO	3º ANO e 4º ANO
EBM JURERÊ	4º ANO
EBM LUPÉRCIO BELARMINO DA SILVA	5º ANO
EBM COSTA DE DENTRO	5º ANO
EBM MARCOLINO JOSÉ DE LIMA	5º ANO
EBM JOÃO FRANCISCO GARCEZ	4º ANO
EBM OSVALDO GALUPO	5º ANO
EBM PROF NEUZA PAULA DA SILVEIRA	5º ANO

§1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia **19/11/2021.**

§ 2º. O processo de matrícula interna dar-se-á **em duas etapas,** distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet **e a segunda etapa s**erá realizada junto à unidade educativa.

3º. Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 22/11/2021 até as 12h do dia 26/11/2021. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (*http://www.pmf.sc.gov.br*), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: MATRÍCULA INTERNA, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2022.

§ 4º. Na **segunda etapa do processo de matrícula**, que deverá ser realizada **junto à Unidade Educativa** para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até as 16h do dia 26/11/2021.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de

aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

IV – Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com validade até 03 (três) meses anteriores à matrícula;

§ 5º. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a validação de todos os documentos, indicados no parágrafo anterior, junto às Unidades Educativas.

§ 6º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 7º. As Matrículas Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 8º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 9º. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula interna até o dia 26/11/2021.

TÍTULO III

Da Transferência Interna

Art. 3º. Fixa o período de **29/11/2021 a 03/12/2021** para **TRANSFERÊNCIA INTERNA,** dos estudantes rematriculados nas Unidades de Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, que pretendem mudar de Unidade Educativa.

.

§ 1º. Só poderão participar deste processo os estudantes rematriculados, nos termos do Art. 1º desta Portaria.

§ 2º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais e/ou responsável legal o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia 26/11/2021.

§ 3º O processo de transferência interna dar-se-á **em duas etapas,** distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet **e a segunda etapa s**erá realizada junto à unidade educativa.

§ 4º. Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 29/11/2021 até as 12h do dia 03/12/2021. De posse do número da matrícula do estudante, os pais e/ou responsável legal farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (*http://www.pmf.sc.gov.br*),

no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: TRANSFERÊNCIA INTERNA, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano escolar.

§ 5º. Na **segunda etapa do processo de transferência interna**, que deverá ser realizada **junto à Unidade Educativa** para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até as 16h do dia 03/12/2021.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

IV – Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis, atualizado e com validade até 03 (três) meses anteriores à transferência;

§ 6º. A efetivação da transferência somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.

§ 7º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 8º. As Transferências Internas somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 9º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 10. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das transferências realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participaram corretamente deste processo de transferência interna até o dia 03/12/2021.

TÍTULO IV

Das Novas Matrículas

Art. 4º. Fixa o período de **06/12/2021 a 10/12/2021** para as **NOVAS MATRÍCULAS** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais, e Anos Finais) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

§ 1º. O processo de novas matrículas dar-se-á **em duas etapas,** distintas e

complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet **e a segunda etapa s**erá realizada junto à unidade educativa.

§ 2º. Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 06/12/2021 até às 12h do dia 10/12/2021, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos.

§ 3º. Na **segunda etapa do processo de novas matrículas**, que deverá ser realizada **junto à Unidade Educativa,** para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até as 16h do dia 10/12/2021.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
III - Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2022;
IV - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
V - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis atualizado e com validade até 03 (três) meses anteriores à matrícula;

§ 4º. Para a efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será a Certidão de Nascimento ou ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

§ 5º. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados nos parágrafos anteriores.

§ 6º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 7º. As **Novas Matrículas** somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 8º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 9º. Fica condicionada à efetivação da matrícula, a comprovação da conclusão da respectiva etapa até o início do próximo ano letivo, ou seja, 09 de fevereiro de 2022.

§ 10. As Unidades Educativas deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos estudantes que participaram corretamente deste processo de matrícula até o dia 10/12/2021.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 5º. Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os estudantes que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2022** e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 6º. Não havendo vaga na Unidade Educativa pretendida, no ano escolar, os pais e/ou responsável legal deverão optar por outra Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino que tenha a vaga correspondente.

Art. 7º. Para efetivar os processos de Matrículas Internas, Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos nesta Portaria, **os pais e/ou responsável legal dos estudantes deverão residir no município de Florianópolis.**

Art. 8º. Os estudantes que conseguirem uma vaga em um dos processos previstos nesta Portaria, com exceção da Rematrícula, **não poderão pleitear vaga em outro processo.**

Parágrafo único. As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pelas Unidades Educativas.

Art. 9º. Serão observados pela Direção e Equipe Pedagógica das Unidades Educativas os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis e os Conselhos Tutelares, no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2022.

Art. 10. O acesso e a permanência dos estudantes nas Unidades Educativas não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que conteste o direito ao acesso.

Art. 11. Na validação da matrícula junto à Unidade Educativa, os pais e/ou responsável legal dos estudantes poderão fazer a opção, ou não, pela matrícula de Ensino Religioso, cabendo à Unidade Educativa esclarecer o caráter facultativo da mesma.

Art. 12. Compete aos Diretores das Unidades Educativas:

I - Divulgar amplamente esta Portaria, zelar pela transparência do processo e

garantir o sigilo das informações pessoais dos estudantes e dos pais e/ou responsável legal.

II – Fazer cumprir todo o cronograma previsto nesta Portaria;

III - Registrar no Sistema de Gestão Educacional, todas as ocorrências relativas aos processos definidos nesta Portaria;

IV – Auxiliar e acolher às famílias com dificuldades e limitações para efetivarem os processos previstos nesta Portaria, incluindo apoio tecnológico.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educativas e os Núcleos/Polos Avançados da Educação de Jovens e Adultos – EJA farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2022.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

Art. 15. Ficam recepcionadas e ratificadas por esta Portaria, todas as normas federais, estaduais e municipais previstas em leis, decretos e portarias, que disponham sobre assuntos educacionais e que estabeleçam protocolos de segurança sanitária para às atividades presenciais na Educação Básica, em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 16. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 609/2021
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que _____, responsável pela estudante _____, reside em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro: _____

Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: Florianópolis/SC

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

_____

Assinatura do declarante

Florianópolis, _____ de _____2021.